

Processo n.: @REC 22/00577537

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular GAC/WWD n. 938/2022, exarada no Processo n. @REC-22/00532002

Interessada: Débora de Araújo e Araújo

Procuradores: Thais Helena Pereira de Moura Bastos e outros

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: GAC/WWD

Decisão n.: 1105/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo proposto, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão Singular GAC/WWD n. 938/2022, proferida nos autos n. @REC-22/00532002, e, no mérito, negar-lhe provimento, para ratificar a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Sra. Débora de Araújo e Araújo e à procuradora constituída nos autos, Dra. Thais Helena Pereira de Moura Bastos.

Ata n.: 24/2023

Data da Sessão: 05/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC